

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Vogal dos Direitos Sociais  
Dr. José Borges

Informação n.º

Data

INF/64/SASHSI/17

10/11/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 18 de outubro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de lentes orgânicas para óculos e medicamentos.

No dia 19 de outubro foi contactada a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para saber se o caso era acompanhado, dado que não tinha processo foi marcado atendimento de 1ª vez.

No dia 23 de outubro foram entregues alguns documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

No dia 23 de outubro foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para dois dos elementos do agregado familiar. A consulta foi marcada para o dia 26 de outubro.

No dia 02 de novembro foi entregue a documentação em falta.

Foi constituído o Processo nº 74/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

---

## Despacho

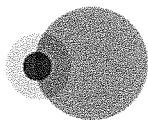
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*João António Borges*

13. Novembro. 2017

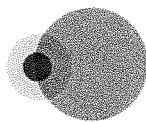


# ALVALADE

Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 37/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de duas lentes progressivas orgânicas e medicação de dois meses, no montante total de €341,44 (trezentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), a ser pago em duas prestações, a primeira no valor de €295,72 e a segunda no montante de €45,72, em numerário, conforme parecer técnico da informação social do processo 74/2017, com entrega dos recibos comprovativos após o pagamento das mesmas;
  
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís